



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 105 Cantagalo, sexta-feira, 31 de agosto de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 8.069/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA TITULAR DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **Isadora de Paula Rodrigues Costa Homem** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Execuções Fiscais**, Símbolo DAS-4, em vaga criada pela Lei n° 1.413/2018, de 23 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

LEI N° 1.415/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO PROCEDA CONTRATUALIZAÇÃO, JUNTO AO HOSPITAL DE CANTAGALO, CONFORME ATRIBUIÇÃO DA PRESENTE LEI.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cantagalo autorizado a realizar **CONTRATUALIZAÇÃO**, junto ao **HOSPITAL DE CANTAGALO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.236.841/0001-84, no intuito de promover a integração do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, resguardando os princípios e diretrizes norteadores do SUS, em acordo com o estabelecido nos artigos 7º, 24 e 25 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria Ministerial 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e conforme Documento Descritivo, anexo da presente Lei.

Art. 2º – As transferências financeiras, resultantes da Contratualização firmada entre o **MUNICÍPIO DE**

CANTAGALO e o **HOSPITAL DE CANTAGALO**, serão compostas, em parte, por recursos oriundos do Ministério da Saúde, específicos para o financiamento de atividades ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Recursos MAC -, em consonância com as metas Quantitativas pactuadas no Documento Descritivo e por Recursos Próprios do Tesouro Municipal, a título de Incentivo Municipal, de modo a fomentar a **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS**, em conformidade com as metas Qualitativas descritas no referido Documento.

§ 1º – As transferências mencionadas no *caput* deste artigo referem-se ao valor total mensal de **R\$ 440.111,37** (quatrocentos e quarenta mil, cento e onze reais e trinta e sete centavos), sendo **R\$ 202.560,07** (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos) em recursos oriundos do Ministério da Saúde, específicos para o financiamento de atividades ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Recursos MAC - e **R\$ 237.551,30** (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) em Recursos Próprios do Tesouro Municipal, perfazendo um total anual de **R\$ 5.281.336,44** (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Os procedimentos para análise da realização das metas Quantitativas e Qualitativas, por parte do **HOSPITAL DE CANTAGALO**, que resultarão na concessão, por parte do **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, dos valores pecuniários de que trata o art. 2º, dar-se-ão em conformidade com o estabelecido na **Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 02/2017** e demais normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei estão previstas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e na **Lei Orçamentária Anual**, através do Programa de Trabalho 10040.10.302.40032.034 – Elemento da Despesa 3.3.90.39.99.

Art. 5º – Não obstante às razões descritas no artigo anterior, as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, estão satisfeitas, face à existência de adequação orçamentária específica para a realização das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SÍTIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro, senhor **CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, instituído através da Portaria nº 7.848/17, que classificou a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, instalada na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 - Loja 01 -, Boa Esperança, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, vencedora do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2018**, referente à aquisição de equipamentos de informática para atender à demanda de serviços da **Secretaria Municipal de Fazenda** e do **Setor de Administração Tributária**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas do Termo de Referência;

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro, que julgou vencedora do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2018** a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, instalada na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 - Loja 01 -, Boa Esperança, Carmo/RJ, vencedora do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2018**, com um valor total de **R\$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais).

Dê ciência à empresa vencedora.

Publique-se e Cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 29 de agosto de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo comunica aos interessados que o **Pregão Presencial 17/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de transporte de usuários do SUS, munícipes de Cantagalo, para tratamento fora do domicílio (TFD), considerando o ponto inicial e final da viagem dentro do território de Cantagalo/RJ, está suspenso *sine die* por motivo de impugnação.

Cantagalo, 30 de agosto de 2018.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro